



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR POR ITEM

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico <https://www.sajardim.sp.gov.br/> , cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Departamento de Compras e Licitações, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA COMPLEMENTAÇÃO AOS EXAMES OFERECIDOS PELAS UNIDADES REFERENCIADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2022

HORÁRIO: 10h00

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, situada na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim (SP).

O Município de Santo Antônio do Jardim, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 215, de 10 de novembro de 2021, torna público que se encontra aberta nesta Municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA COMPLEMENTAÇÃO AOS EXAMES OFERECIDOS PELAS UNIDADES REFERENCIADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, que



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, situada na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim, iniciando-se no dia **27/07/2022 às 10h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I – OBJETO

1 – **Descrição** – A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA COMPLEMENTAÇÃO AOS EXAMES OFERECIDOS PELAS UNIDADES REFERENCIADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, que integra este Edital como **Anexo I**, e visando contratações futuras por esta Municipalidade.

2 – **Critério de Julgamento** – O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.1 – Os serviços ofertados deverão ser de primeira linha, atendendo a excelentes padrões de qualidade, prestados em conformidade com as suas respectivas normas.

II – PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

1 – **Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993;
- c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;
- g) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;
- h) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei n.º 8.429/1992;
- i) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

j) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei n.º 12.527/2011.

3 – Atendimento das Condições de Habilitação – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

4 – Inexistência de Fato Impeditivo à Participação – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

III – CREDENCIAMENTO

1 – Documentos para o Credenciamento – Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio, proprietário, dirigente, representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual ou assemblado, o estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se houver) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público registrado em cartório competente ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, tomar vistas ao processo, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Apresentar o modelo do **Anexo II** deste edital, termo de credenciamento.

2 – Documento do Representante Legal – O representante, legal ou procurador, da empresa interessada deverá se identificar, exibindo cópia de documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original.

2.1 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

3 – **Ausência de Representante Legal** – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – **Encerramento do Credenciamento** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

5 – **Documentos a Serem Apresentados Fora dos Envelopes** – As licitantes deverão apresentar **FORA do Envelope n.º 1 (Proposta)**, para fins de comprovação de que se encontram enquadradas nas condições de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial; ou,

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial; ou,

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital; ou,

d) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de cooperativa, nos termos do disposto no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

6 – **Retenção dos Documentos** – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

7 – **Cumprimento de Condições e Obrigações** – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

8 – Todos os documentos poderão ser apresentados em **CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADOS DO ORIGINAL**, para serem atestados por Servidor da Administração ou **AUTENTICADOS EM CARTÓRIO**.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – **Declaração de Pleno Atendimento** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, deve ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 – **Apresentação dos Envelopes** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, de papel opaco, fechados e indevassáveis, rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 12/2022

PROCESSO N.º 68/2022

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 12/2022

PROCESSO N.º 68/2022

3 – **Apresentação da Proposta** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – **Forma de Apresentação dos Documentos** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – PROPOSTA

1 – **Elementos da Proposta** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

a) denominação, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ e a inscrição estadual da licitante;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, bem como outros dados pertinentes, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **DUAS** casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias, conforme artigo 6º da Lei n.º 10.520/2002.

1.1 – As propostas não poderão impor condições e deverão se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

1.2 – A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

2 – **Simples Nacional** – As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

2.1 – Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 2 supra, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

2.2 – Se a Contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 2.1 acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

3 – **Cotação Inferior** – Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida nos itens deste Edital.

3.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.2 - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

3.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

4 – **Preço Ofertado** – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI – HABILITAÇÃO

1 – **Julgamento da Habilitação** – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

- d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, **relativo à sede ou domicílio da licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

b) A licitante também deverá apresentar declaração (**Anexo XII**) de que:

b.1) possui condições de apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, certificado de registro ou inscrição no conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

b.2) possui condições de apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, inscrição do responsável técnico no conselho profissional correspondente, conforme exigências legais;

b.3) possui condições de apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovação de que possuem unidades habilitadas de atendimento, todas registradas, identificadas e com endereços especificados, com capacidade para atender ao município, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.4.1 – O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível a ser promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

1.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante no **Anexo VI**, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

a.3) se encontra em situação regular perante o contrato social;

a.4) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1975, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013;

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

d) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei n.º 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.5.1 – Sem prejuízo das declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

a) se sociedade empresária, pela apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial competente;

b) se sociedade simples, pela apresentação da Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c) se cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 1.5 supra deste Edital e das comprovações de



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

2.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização.

2.3.1 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5 – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

2.5.1 – A autenticação dos documentos que assim o exigirem poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, pelo Pregoeiro, com ajuda da Equipe de Apoio, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

2.6 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.7 – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

VII – SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

1 – **Abertura da Sessão Pública** – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

2 – **Entrega dos Envelopes e Documentos** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará via internet, consulta ao site da Receita Federal, Tribunal de Contas ou demais órgãos pertinentes, para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – **Análise** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem preço de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos deste Edital;
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

3.1 – A desclassificação dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.4 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 – **Seleção das Propostas** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **5% (cinco por cento)** superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor valor do item**.

5 – **Lances** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

6 – **Redução Mínima** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,5 (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro e incidirá sobre o valor unitário do item.

6.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

6.2 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens do **Anexo I**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno.

6.3 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo I**), conforme situações previstas no artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, ressalvado o seguinte:

6.3.1.a – O interessado que não se enquadre em microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ofertar seu valor para os itens da cota reservada, pois, caso não haja vencedor ou interessado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a empresa que ofertou o menor preço, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, § 2º artigo 8º do Decreto Federal 6.204/2007;

6.3.1.b - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, § 3º artigo 8º do Decreto Federal 6.204/2007.

6.3.1.c – Se não houver competidor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a ela reservados, ou não houver proposta válida para as cotas reservadas será elas adjudicadas ao licitante que tenha ofertado preço ao item e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

7 – **Comunicação dos Representantes** – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 – **Classificação** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9 – **Empate Ficto** – Com base na classificação a que alude o item 8 supra, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

9.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio

9.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.1.

9.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10 – **Negociação** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o item 8 visando à redução do preço.

11 – **Aceitabilidade** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.2 – Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

11.3 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

12 – **Exame das Condições de Habilitação** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

13 – **Saneamento de Falhas, Omissões e Irregularidades** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.3 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

13.3.1 – A prerrogativa tratada no subitem 13.3 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste Edital.

13.3.2 – A licitante habilitada nas condições do subitem 13.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

14 – **Habilitação** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

15 – **Licitação Fracassada** – Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 8 supra, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 – **Lavratura da Ata da Sessão** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

16.1 – As recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17 – **Retenção de Documentos** – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata de registro de preços pela licitante vencedora. **Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.**

VIII – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – **Recursos** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – **Ausência de Manifestação** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento licitatório.

3 – **Reconsideração** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

4 – **Decisão dos Recursos** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – **Efeito do Recurso** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – **Condições para a Aceitação dos Recursos** – Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, os quais deverão ser protocolizados junto ao Departamento de Compras e licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, dirigidos ao Departamento e ao Pregoeiro.

7 – **Adjudicação** – A adjudicação do resultado será feita pelo **menor valor do item**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8 – **Homologação** – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

IX – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1 – **Convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços** – Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a(s) licitante(s) vencedora(s) que concordarem com as condições previstas neste Edital.

1.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e na própria Ata.

1.2 – A convocação para assinatura será feita em **até 05 (cinco) dias úteis após a publicação**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Jardim, do ato que homologou o procedimento licitatório.

1.3 – Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

1.4 – O prazo do item 1.3 supra poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto sejam necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.6 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

2 – **Publicação** – Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços.

3 – **Constituição, Validade e Cancelamento** – A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

4 – **Celebração** – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho, instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

4.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 4.1 supra, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.3 – Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas neste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.4 – Constitui, igualmente, condição para a celebração da contratação a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante a Administração, caso se trate de sociedade cooperativa.

4.5 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá apresentar:

a) certificado de registro ou inscrição no conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais;

b) inscrição do responsável técnico no conselho profissional correspondente, conforme exigências legais;

c) comprovação de que possui unidade habilitada de atendimento devidamente registrada, identificada e com endereço especificado, com capacidade para atender ao município conforme especificado no Termo de Referência anexo.

5 – **Compromisso de Fornecimento** – Após publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013.

6 – **Efeitos da Ata** – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

6.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.2 – Quando da necessidade de contratação, a Administração, por intermédio do gestor do contrato, fará a consulta necessária para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7 – **Não Cumprimento das Obrigações** – O fornecedor convocado, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e consequente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexos, além de ser excluído do Sistema de Registro de Preços.

7.1 – Quando comprovada a hipótese descrita no item 7 supra, a Administração convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado em seu sistema cadastral de Registro de Preços.

X – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – **Remissão** – O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – **Entrega Parcelada e Recebimento Provisório** – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal Eletrônica e requisição e Ordem de Compra do Departamento de Compras.

1.1 – O recebimento do objeto da presente licitação dar-se-á de forma provisória em 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização dos serviços indicados no Termo de Referência (Anexo I).

2 – **Identificação do Responsável pelo Recebimento** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

3 – **Irregularidades** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – **Recebimento Definitivo** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal eletrônica.

5 – **Fiscalização** – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6 – **Responsabilidade** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implique em corresponsabilidade à Prefeitura de Santo Antônio do Jardim ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

7.1 – No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

XII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

1 – **Forma de Cancelamento da Ata de Registro de Preços** – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1.1 – A pedido quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

1.2 – Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

2 – **Nova Ordem de Registro** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

XIII – FORMA DE PAGAMENTO

1 – **Prazo** – Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada, na forma prevista no subitem 4 do item XI.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

1.1 – O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2 – **Incorreções** – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – **Forma do Pagamento** – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.

3.1 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4 – **Regularidade Fiscal** – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

5 – **Prestação de Serviço Diverso** – Os itens entregues à Administração deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de prestação de serviço diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

6 – **Apresentação da Requisição** – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

7 – **Correção Monetária** – Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

XIV – INFRAÇÕES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – **Infrações** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

-
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) fazer declaração falsa;
 - h) ensejar o retardamento da execução do certame.

2 – **Impedimento de Licitar e Contratar** – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3 – **Multas e Registros** – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4 – **Autonomia** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

5 – **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção** – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6 – **Descontos** – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

7 – **Sanções** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

7.2 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

XV – REVISÃO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis.

1 – **Repactuação** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a contribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

2 – **Revisão** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3 – **Justificação do Pedido** – Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), esta terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s), de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

XVI – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII – IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1 – **Forma** – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por escrito, dirigidos à autoridade competente, desde que arguidas em até **02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão do certame**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacao@sajardim.dp.gov.br.

1.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e devem ser dirigidas ao Pregoeiro.

1.2 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá ser acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

2 – **Decisão** – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão decididos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

2.2 – As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3 – **Aceitação Tácita** – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993.

3 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

3.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4 – **Vista de Documentos** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.

5 – **Saneamento de Erros e Falhas** – O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

5.1 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

5.2 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

5.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

6 – **Publicidade** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim, disponível no site <https://www.sajardim.sp.gov.br/> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim.

7 – **Devolução de Envelopes** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após a assinatura do contrato pela licitante que se sagrar vencedora.

8 – **Princípio da Igualdade** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

9 – **Multas e Sanções** – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

10 – **Revogação da Licitação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.

11 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

12 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), ainda que haja outro mais privilegiado.

13 – **Anexos** – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Cooperativa;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI – Declarações Diversas Referentes ao Subitem 1.5, Alínea “a” do Item VI;

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X – Modelo Ordem de Compra;

Anexo XI – Modelo de Proposta Padronizada;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Qualificação Técnica.

Santo Antônio do Jardim, 12 de julho de 2022

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO I

Termo de Referência

1 – OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de exames de média e alta complexidade para complementação aos exames oferecidos pelas unidades referenciadas, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Santo Antônio do Jardim, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que os exames são de extrema importância para auxiliar no diagnóstico de patologias e ajudam na prevenção e tratamento das doenças;

Considerando que os exames são de extrema importância na atividade clínica e que a correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções;

Considerando que os exames são um conjunto de exames e testes encaminhados por um médico responsável e efetuados em laboratórios de análises clínicas e que o objetivo é um diagnóstico da doença ou apenas um check-up, que significa controle;

Considerando que colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva, já que diversas patologias podem ser prevenidas com a realização desses exames;

Considerando que o Município de Santo Antônio do Jardim não possui equipe e nem equipamentos/insumos próprios para realização dos exames, assim como os custos para manutenção e funcionamento tais como os materiais, insumos complementares;

Faz-se necessário a contratação da empresa especializada, diante da necessidade de realização de exames em pacientes que dão entrada diariamente nas unidades de saúde do Município, e que necessitam da realização do serviço especializado, proporcionando exames e oferecendo diagnósticos rápidos para dar suporte operacional às equipes de profissionais que estejam realizando os atendimentos aos diversos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS na instituição.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

O serviço também permite identificar prontamente a gravidade das doenças que os pacientes apresentarem, facilitando ao médico durante a realização do atendimento, segurança nas definições dos riscos, do procedimento indicado e do grau de sequela que o paciente apresenta, subsidiado por laudo e diagnósticos de maior precisão.

O processo licitatório visa assegurar a proposta mais vantajosa e economicidade para a administração com a nova contratação, resguardando a continuidade dos atendimentos sem prejuízo de qualquer espécie à população assistida no Sistema Único de Saúde – SUS, necessitando, assim, manter em pleno funcionamento os serviços especializado e de toda a estrutura necessária para aferir, identificar e diagnosticar todos os casos e também dos encaminhamentos médicos necessários, se houver, salvaguardando a vida humana.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES:

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Exame de Biópsia de Mamas (PAAF de Mamas) unilateral ou bilateral + anatomopatológico.	und/serv.	30		
02	Exame de Biópsia de Próstata + anatomopatológico	und/serv.	30		
03	Exame de Biópsia de Tireóide + anatomopatológico	und/serv.	30		
04	Exame de Colonoscopia com ou sem coleta de material para biópsia + anatomopatológico (se necessário coleta de material para Biópsia)	und/serv.	30		
05	Exame de Ecodopplercardiograma / ecocardiografiatranstorácica infantil e adulto. COTA RESERVADA	und/serv.	70		
06	Exame de Endoscopia Digestiva com Pesquisa de H Pilory+ anatomopatológico (se necessário coleta de material para Biópsia). COTA RESERVADA	und/serv.	30		
07	Exame Doppler Arterial de Membros Inferiores (Unilateral). COTA RESERVADA	und/serv.	50		
08	Exame Doppler Arterial de Membros Inferiores (Bilateral) COTA RESERVADA	und/serv.	50		
09	Exame Doppler Venoso de Membros Inferiores (Unilateral) COTA RESERVADA	und/serv.	50		
10	Exame Doppler Venoso de Membros Inferiores (Bilateral) COTA RESERVADA	und/serv.	50		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

11	Exame Doppler de Carótidas e Vertebrais COTA RESERVADA	und/serv.	30		
12	Exame Doppler de Tireoide COTA RESERVADA	und/serv.	30		
13	Exame de Holter COTA RESERVADA	und/serv.	30		
14	Exame de Mapa (Mapeamento Cardíaco) COTA RESERVADA	und/serv.	30		
15	Exame de Teste Ergométrico (Teste de Esforço) COTA RESERVADA	und/serv.	30		
16	Exame de Ultrassom de articulações (ombros, antebraços e braços)	und/serv.	100		
17	Exame de Ultrassom de mamas (direita e esquerda)	und/serv.	100		
18	Exame de Ultrassom Obstétrico Morfológico	und/serv.	50		
19	Exame de Ultrassom de Partes Moles	und/serv.	30		
20	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior/Pelve com contraste	und/serv.	50		
21	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior/Pelve sem contraste	und/serv.	50		
22	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Superior com contraste	und/serv.	50		
23	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Superior sem contraste	und/serv.	50		
24	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Total com contraste	und/serv.	50		
25	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Total sem contraste	und/serv.	50		
26	Exame de Tomografia Computadorizada de Bacia com contrastes	und/serv.	30		
27	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio com contraste)	und/serv.	50		
28	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio sem contraste)	und/serv.	50		
29	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio com contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		
30	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio sem contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		
31	Exame de Tomografia Computadorizada (coluna cervical) – com contrastes	und/serv.	50		
32	Exame de Tomografia Computadorizada (coluna lombar) – com contraste	und/serv.	50		
33	Exame de Tomografia Computadorizada (coluna torácica) – com contraste	und/serv.	50		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

34	Exame de Tomografia Computadorizada de Cotovelos – com contraste	und/serv.	10		
35	Exame de Tomografia Computadorizada de Face – com contraste	und/serv.	10		
36	Exame de Tomografia Computadorizada de Joelhos – com contraste	und/serv.	50		
37	Exame de Tomografia Computadorizada de Ombros – com contraste	und/serv.	20		
38	Exame de Tomografia Computadorizada de Ossos do Carpo – com contraste	und/serv.	10		
39	Exame de Tomografia Computadorizada (ouvidos e mastoides) com contraste	und/serv.	30		
40	Exame de Tomografia Computadorizada (ouvidos e mastoides) sem contraste	und/serv.	30		
41	Exame de Tomografia Computadorizada dos Pés – com contraste	und/serv.	30		
42	Exame de Tomografia Computadorizada do Pescoço com contraste	und/serv.	30		
43	Exame de Tomografia Computadorizada do Pescoço sem contraste	und/serv.	30		
44	Exame de Tomografia Computadorizada (punho e tornozelo) – com contraste	und/serv.	30		
45	Exame de Tomografia Computadorizada (sacro e cóccix) – com contrastes	und/serv.	30		
46	Exame de Tomografia Computadorizada de Seios da Face – com contraste	und/serv.	30		
47	Exame de Tomografia Computadorizada de Tórax com contraste	und/serv.	50		
48	Exame de Tomografia Computadorizada de Tórax sem contraste	und/serv.	50		
49	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Inferior com contraste	und/serv.	50		
50	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Inferior sem contraste	und/serv.	50		
51	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Superior com contraste	und/serv.	50		
52	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Superior sem contraste	und/serv.	50		
53	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Total com contraste	und/serv.	50		
54	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Total sem contraste	und/serv.	50		
55	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Bacia – com contraste	und/serv.	20		
56	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Crânio – com contraste	und/serv.	30		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

57	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Cervical – com contraste	und/serv.	50		
58	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Torácica – com contraste	und/serv.	50		
59	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Lombo Sacra – com contraste	und/serv.	50		
60	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Cotovelos – com contraste	und/serv.	20		
61	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Encéfalo – com contraste	und/serv.	25		
62	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Face e Seios da Face – com contraste	und/serv.	20		
63	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Hipófise – com contraste	und/serv.	10		
64	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Joelhos Direito e Esquerdo – com contraste	und/serv.	50		
65	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Mamas	und/serv.	30		
66	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Ombros – com contraste	und/serv.	20		
67	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Ouvidos – com contraste	und/serv.	20		
68	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Outras Articulações – com contraste	und/serv.	20		
69	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Pés – com contraste	und/serv.	20		
70	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Pescoço – com contraste	und/serv.	20		
71	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Punhos – com contraste	und/serv.	20		
72	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Quadril – com contraste	und/serv.	20		
73	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Têmpora Mandibular – com contraste	und/serv.	20		
74	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Tórax – com contraste	und/serv.	30		
75	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Tornozelos – com contraste	und/serv.	20		
76	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Crânio (com contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		
77	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Crânio (sem contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		

4 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

4.1 - A empresa Contratada deverá disponibilizar agenda para atendimento de no mínimo **05 (cinco) usuários por data**, visando otimizar o transporte dos pacientes. Será utilizada, para a prestação de serviços do objeto deste Processo a estrutura física da empresa CONTRATADA.

4.2 - A licitante vencedora deverá possuir estrutura física (Matriz ou Filial) com equipamentos, insumos e funcionários para a realização dos exames licitados, **em um raio de até 100 (cem) Km da sede da Contratante**, considerando que o transporte do usuário SUS para a realização do exame é de competência do município.

4.3 - A empresa deverá disponibilizar equipamentos com tecnologia moderna, imagem em alta resolução, estar em dia com as manutenções preventivas dos equipamentos, apresentando comprovante das mesmas. Apresentar licença de funcionamento dentro das normas vigentes.

4.4 - Os insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela empresa, sendo que esta se responsabilizará pelo controle destes, inclusive dos equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados pelos prestadores.

4.4 - Os equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa, bem como a manutenção destes.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - A nota fiscal para pagamento será emitida no primeiro dia útil do mês posterior a realização do(s) exame(s), sendo pago em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal. Acompanhando a Nota Fiscal emitida deverá ser enviado relatório com nomes dos usuários atendidos e exames realizados, sendo anexados os impressos de SADT originais emitidos e autorizados por essa Diretoria de Saúde e cópia dos resultados dos exames realizados, para conferência, auditoria e autorização de pagamento. No caso de haver divergências entre as informações, resultando na rejeição do relatório, o pagamento fica suspenso até a regularização. O prazo da entrega dos resultado será de no máximo 15 (quinze) dias.

6 – DO PRAZO

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar da assinatura do contrato;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO II

Termo de Credenciamento

A empresa _____ (nome empresarial),
com sede/endereço na _____,
inscrita no CNP/MF sob o n.º _____,
representada pelo Sr. (a) _____, **CREDENCIA**
o (a) Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e
inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, para representá-la
perante o Município de Santo Antônio do Jardim, em licitação na modalidade **Pregão**
Presencial nº 12/2022, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO III

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) da
Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no
CPF/MF sob o n.º _____, representante
legal da licitante _____
(**nome empresarial**), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 12/2022, Processo
nº 68/2022, DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de
Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo
diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO IV

**Declaração de enquadramento como Cooperativa que preencha as condições
estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador da
Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a)
no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da
licitante _____ (**nome empresarial**),
interessada em participar do **Pregão Presencial nº 12/2022, Processo nº 68/2022,**
DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO V

Declaração de Pleno Atendimento

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, representante legal da
_____ (**nome empresarial**),
interessada em participar do processo licitatório, **Pregão Presencial nº 12/2022, Processo n.º 68/2022**, da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no Edital.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VI

Declarações Diversas Referentes ao Subitem 1.5, Alínea “a”, do Item VI

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG n.º _____ CPF/MF n.º _____ .

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____
(**nome empresarial**), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 12/2022, Processo nº 68/2022**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) apresentou documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei n.º 13.467/2017.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VII

Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial),

interessada em participar do **Pregão Presencial nº 12/2022, Processo nº 68/2022, DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,

f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

O Município de Santo Antônio do Jardim 9SP0, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. **Osvaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de exames de média e alta complexidade para complementação aos exames oferecidos pelas unidades referenciadas, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Santo Antônio do Jardim, conforme especificações e condições do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 de Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORA

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) empresa ____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____, Inscrição Estadual sob o nº ____, NIRE sob o nº ____. com sede/endereço na ____, CEP ____, na cidade ____ (XX), telefone ____, fax ____ e e-mail ____, neste ato representado pelo Sr. ____, portador do CPF sob o nº ____ e RG sob o nº ____, residente e domiciliado na Rua ____ nº ____, Bairro, CEP ____, na cidade de ____ (XX).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Exame de Biópsia de Mamas (PAAF de Mamas) unilateral ou bilateral + anatomopatológico	und/serv.	30		
02	Exame de Biópsia de Próstata + anatomopatológico	und/serv.	30		
03	Exame de Biópsia de Tireóide + anatomopatológico	und/serv.	30		
04	Exame de Colonoscopia com ou sem coleta de material para biópsia + anatomopatológico (se necessário coleta de material para Biópsia)	und/serv.	30		
05	Exame de Ecodopplercardiograma / ecocardiografiatranstorácica infantil e adulto	und/serv.	70		
06	Exame de Endoscopia Digestiva com Pesquisa de H Pilory+ anatomopatológico (se necessário coleta de material para Biópsia)	und/serv.	30		
07	Exame Doppler Arterial de Membros Inferiores (Unilateral)	und/serv.	50		
08	Exame Doppler Arterial de Membros Inferiores (Bilateral)	und/serv.	50		
09	Exame Doppler Venoso de Membros Inferiores (Unilateral)	und/serv.	50		
10	Exame Doppler Venoso de Membros Inferiores (Bilateral)	und/serv.	50		
11	Exame Doppler de Carótidas e Vertebrais	und/serv.	30		
12	Exame Doppler de Tireoide	und/serv.	30		
13	Exame de Holter	und/serv.	30		
14	Exame de Mapa (Mapeamento Cardíaco)	und/serv.	30		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

15	Exame de Teste Ergométrico (Teste de Esforço)	und/serv.	30		
16	Exame de Ultrassom de articulações (ombros, antebraços e braços)	und/serv.	100		
17	Exame de Ultrassom de mamas (direita e esquerda)	und/serv.	100		
18	Exame de Ultrassom Obstétrico Morfológico	und/serv.	50		
19	Exame de Ultrassom de Partes Moles	und/serv.	30		
20	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior/Pelve com contraste	und/serv.	50		
21	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior/Pelve sem contraste	und/serv.	50		
22	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Superior com contraste	und/serv.	50		
23	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Superior sem contraste	und/serv.	50		
24	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Total com contraste	und/serv.	50		
25	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Total sem contraste	und/serv.	50		
26	Exame de Tomografia Computadorizada de Bacia com contrastes	und/serv.	30		
27	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio com contraste)	und/serv.	50		
28	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio sem contraste)	und/serv.	50		
29	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio com contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		
30	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio sem contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		
31	Exame de Tomografia Computadorizada (coluna cervical) – com contrastes	und/serv.	50		
32	Exame de Tomografia Computadorizada (coluna lombar) – com contraste	und/serv.	50		
33	Exame de Tomografia Computadorizada (coluna torácica) – com contraste	und/serv.	50		
34	Exame de Tomografia Computadorizada de Cotovelos – com contraste	und/serv.	10		
35	Exame de Tomografia Computadorizada de Face – com contraste	und/serv.	10		
36	Exame de Tomografia Computadorizada de Joelhos – com contraste	und/serv.	50		
37	Exame de Tomografia Computadorizada de Ombros – com contraste	und/serv.	20		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

38	Exame de Tomografia Computadorizada de Ossos do Carpo – com contraste	und/serv.	10		
39	Exame de Tomografia Computadorizada (ouvidos e mastoides) com contraste	und/serv.	30		
40	Exame de Tomografia Computadorizada (ouvidos e mastoides) sem contraste	und/serv.	30		
41	Exame de Tomografia Computadorizada dos Pés – com contraste	und/serv.	30		
42	Exame de Tomografia Computadorizada do Pescoço com contraste	und/serv.	30		
43	Exame de Tomografia Computadorizada do Pescoço sem contraste	und/serv.	30		
44	Exame de Tomografia Computadorizada (punho e tornozelo) – com contraste	und/serv.	30		
45	Exame de Tomografia Computadorizada (sacro e cóccix) – com contrastes	und/serv.	30		
46	Exame de Tomografia Computadorizada de Seios da Face – com contraste	und/serv.	30		
47	Exame de Tomografia Computadorizada de Tórax com contraste	und/serv.	50		
48	Exame de Tomografia Computadorizada de Tórax sem contraste	und/serv.	50		
49	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Inferior com contraste	und/serv.	50		
50	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Inferior sem contraste	und/serv.	50		
51	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Superior com contraste	und/serv.	50		
52	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Superior sem contraste	und/serv.	50		
53	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Total com contraste	und/serv.	50		
54	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Total sem contraste	und/serv.	50		
55	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Bacia – com contraste	und/serv.	20		
56	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Crânio – com contraste	und/serv.	30		
57	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Cervical – com contraste	und/serv.	50		
58	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Torácica – com contraste	und/serv.	50		
59	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Lombo Sacra – com contraste	und/serv.	50		
60	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Cotovelos – com contraste	und/serv.	20		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

61	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Encéfalo – com contraste	und/serv.	25		
62	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Face e Seios da Face – com contraste	und/serv.	20		
63	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Hipófise – com contraste	und/serv.	10		
64	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Joelhos Direito e Esquerdo – com contraste	und/serv.	50		
65	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Mamas	und/serv.	30		
66	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Ombros – com contraste	und/serv.	20		
67	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Ouvidos – com contraste	und/serv.	20		
68	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Outras Articulações – com contraste	und/serv.	20		
69	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Pés – com contraste	und/serv.	20		
70	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Pescoço – com contraste	und/serv.	20		
71	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Punhos – com contraste	und/serv.	20		
72	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Quadril – com contraste	und/serv.	20		
73	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Têmpora Mandibular – com contraste	und/serv.	20		
74	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Tórax – com contraste	und/serv.	30		
75	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Tornozelos – com contraste	und/serv.	20		
76	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Crânio (com contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		
77	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Crânio (sem contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		

3.2 – O valor total da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ XX (XX)**. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará a fornecedora, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará a fornecedora do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 – Convocará as demais fornecedoras, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 – Durante a vigência desta Ata, o Município não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.3 – O prazo para entrega dos resultados dos exames será de no máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

- e) for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- h) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da fornecedora, ou pelo decurso de prazo de vigência.

5.3 – A fornecedora terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – As fornecedoras que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação da fornecedora, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

6.2 – A contratação das fornecedoras será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela fornecedora para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a fornecedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a fornecedora deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento da fornecedora para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO

7.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade estimada para o período, mediante autorização, emitida pelo setor de compras da municipalidade.

7.2 – Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a fornecedora deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela Contratante, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

7.3 – O serviço deverá conter todas as informações necessárias à sua perfeita caracterização, em língua portuguesa e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do serviço.

7.4 – Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência (**Anexo I**), após a solicitação da Municipalidade, mediante pedido/solicitação de serviços expedida pelo setor responsável.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

7.5 – O prazo e a forma de execução dos serviços devem seguir corretamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

8.1 – A Contratada/Fornecedora, além da execução dos serviços no prazo pactuado e em conformidade com o descritivo do Termo de Referência (**Anexo I**), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

8.1.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto;

8.1.2 – Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

8.1.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Santo Antônio do Jardim ou por seus prepostos;

8.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.5 – Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei;

8.1.6 – Regularizar, quando notificada pelo Município de Santo Antônio do Jardim, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos serviços executados;

8.1.7 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo, imediatamente, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes;

8.1.8 – Comunicar ao Município de Santo Antônio do Jardim quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços;

8.1.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

8.1.10 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

8.1.12 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Santo Antônio do Jardim;

8.1.13 – Fazer cumprir as normas técnicas e de segurança em vigor, aplicáveis ao tipo específico para a realização de todos os serviços;

8.1.14 – Atender e orientar os usuários.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

9.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim se obriga a:

9.1.1 – Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993;

9.1.3 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

9.1.5 – Notificar a fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

9.1.7 – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso de empregados da fornecedora, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços;



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

9.1.8 – Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

10.2 - O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4 – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.

10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.

10.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.7 – O Município de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 – Durante a vigência da Ata, a fiscalização será exercida por um servidor a ser indicado por esta Municipalidade, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Santo Antônio do Jardim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

-
- a) não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) fazer declaração falsa;
 - h) ensejar o retardamento da execução do certame.

12.1.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

12.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

12.4 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.5 – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

12.6 – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

12.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 16º (décimo sexta) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
 - d.1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou,
 - d.2) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- e) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

12.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Lei Complementar n.º 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de XX de 2022

Prefeito Municipal	XX
Osvaldo Moreira	XX
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8

Cássio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PROCESSO Nº 68/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA: XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA COMPLEMENTAÇÃO AOS EXAMES OFERECIDOS PELAS UNIDADES REFERENCIADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), XX de junho de 2022



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX RG: XX

Data de Nascimento: XX/XX/XX

End.: XX

E-mail institucional: XX

Telefone: XX

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO IX

ORDEM DE COMPRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2022

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º XX/2022

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N.º: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a seguinte solicitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Exame de Biópsia de Mamas (PAAF de Mamas) unilateral ou bilateral + anatomopatológico	und/serv.	30		
02	Exame de Biópsia de Próstata + anatomopatológico	und/serv.	30		
03	Exame de Biópsia de Tireóide + anatomopatológico	und/serv.	30		
04	Exame de Colonoscopia com ou sem coleta de material para biópsia + anatomopatológico (se necessário coleta de material para Biópsia)	und/serv.	30		
05	Exame de Ecodopplercardiograma / ecocardiografiatranstorácica infantil e adulto	und/serv.	70		
06	Exame de Endoscopia Digestiva com Pesquisa de H Pilory+ anatomopatológico (se necessário coleta de material para Biópsia)	und/serv.	30		
07	Exame Doppler Arterial de Membros Inferiores (Unilateral)	und/serv.	50		
08	Exame Doppler Arterial de Membros Inferiores (Bilateral)	und/serv.	50		
09	Exame Doppler Venoso de Membros Inferiores (Unilateral)	und/serv.	50		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

10	Exame Doppler Venoso de Membros Inferiores (Bilateral)	und/serv.	50		
11	Exame Doppler de Carótidas e Vertebrais	und/serv.	30		
12	Exame Doppler de Tireoide	und/serv.	30		
13	Exame de Holter	und/serv.	30		
14	Exame de Mapa (Mapeamento Cardíaco)	und/serv.	30		
15	Exame de Teste Ergométrico (Teste de Esforço)	und/serv.	30		
16	Exame de Ultrassom de articulações (ombros, antebraços e braços)	und/serv.	100		
17	Exame de Ultrassom de mamas (direita e esquerda)	und/serv.	100		
18	Exame de Ultrassom Obstétrico Morfológico	und/serv.	50		
19	Exame de Ultrassom de Partes Moles	und/serv.	30		
20	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior/Pelve com contraste	und/serv.	50		
21	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior/Pelve sem contraste	und/serv.	50		
22	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Superior com contraste	und/serv.	50		
23	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Superior sem contraste	und/serv.	50		
24	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Total com contraste	und/serv.	50		
25	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Total sem contraste	und/serv.	50		
26	Exame de Tomografia Computadorizada de Bacia com contrastes	und/serv.	30		
27	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio com contraste)	und/serv.	50		
28	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio sem contraste)	und/serv.	50		
29	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio com contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		
30	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio sem contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		
31	Exame de Tomografia Computadorizada (coluna cervical) – com contrastes	und/serv.	50		
32	Exame de Tomografia Computadorizada (coluna lombar) – com contraste	und/serv.	50		
33	Exame de Tomografia Computadorizada (coluna torácica) – com contraste	und/serv.	50		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

34	Exame de Tomografia Computadorizada de Cotovelos – com contraste	und/serv.	10		
35	Exame de Tomografia Computadorizada de Face – com contraste	und/serv.	10		
36	Exame de Tomografia Computadorizada de Joelhos – com contraste	und/serv.	50		
37	Exame de Tomografia Computadorizada de Ombros – com contraste	und/serv.	20		
38	Exame de Tomografia Computadorizada de Ossos do Carpo – com contraste	und/serv.	10		
39	Exame de Tomografia Computadorizada (ouvidos e mastoides) com contraste	und/serv.	30		
40	Exame de Tomografia Computadorizada (ouvidos e mastoides) sem contraste	und/serv.	30		
41	Exame de Tomografia Computadorizada dos Pés – com contraste	und/serv.	30		
42	Exame de Tomografia Computadorizada do Pescoço com contraste	und/serv.	30		
43	Exame de Tomografia Computadorizada do Pescoço sem contraste	und/serv.	30		
44	Exame de Tomografia Computadorizada (punho e tornozelo) – com contraste	und/serv.	30		
45	Exame de Tomografia Computadorizada (sacro e cóccix) – com contrastes	und/serv.	30		
46	Exame de Tomografia Computadorizada de Seios da Face – com contraste	und/serv.	30		
47	Exame de Tomografia Computadorizada de Tórax com contraste	und/serv.	50		
48	Exame de Tomografia Computadorizada de Tórax sem contraste	und/serv.	50		
49	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Inferior com contraste	und/serv.	50		
50	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Inferior sem contraste	und/serv.	50		
51	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Superior com contraste	und/serv.	50		
52	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Superior sem contraste	und/serv.	50		
53	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Total com contraste	und/serv.	50		
54	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Total sem contraste	und/serv.	50		
55	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Bacia – com contraste	und/serv.	20		
56	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Crânio – com contraste	und/serv.	30		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

57	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Cervical – com contraste	und/serv.	50		
58	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Torácica – com contraste	und/serv.	50		
59	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Lombo Sacra – com contraste	und/serv.	50		
60	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Cotovelos – com contraste	und/serv.	20		
61	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Encéfalo – com contraste	und/serv.	25		
62	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Face e Seios da Face – com contraste	und/serv.	20		
63	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Hipófise – com contraste	und/serv.	10		
64	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Joelhos Direito e Esquerdo – com contraste	und/serv.	50		
65	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Mamas	und/serv.	30		
66	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Ombros – com contraste	und/serv.	20		
67	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Ouvidos – com contraste	und/serv.	20		
68	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Outras Articulações – com contraste	und/serv.	20		
69	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Pés – com contraste	und/serv.	20		
70	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Pescoço – com contraste	und/serv.	20		
71	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Punhos – com contraste	und/serv.	20		
72	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Quadril – com contraste	und/serv.	20		
73	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Têmpora Mandibular – com contraste	und/serv.	20		
74	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Tórax – com contraste	und/serv.	30		
75	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Tornozelos – com contraste	und/serv.	20		
76	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Crânio (com contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		
77	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Crânio (sem contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

66

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

2.1 – Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá efetuar a prestação dos serviços no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da requisição.**

2.2 – Local de entrega: conforme descrito no termo de referência, Anexo I do Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim pagará ao Fornecedor _____ o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta do Fornecedor.

3.3 – Para o Fornecedor atender a presente Requisição, foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em anexo, sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir de seu recebimento.

Santo Antônio do Jardim (SP), _____ de _____ de 2022

(Responsável pela solicitação)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail e nº de telefone/fax. Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Santo Antônio do Jardim (SP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços em Ata para, a critério da Administração Municipal, solicitar, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, a contratação de empresa especializada para realização de exames de média e alta complexidade para complementação aos exames oferecidos pelas unidades referenciadas, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Santo Antônio do Jardim, conforme especificações e condições do Termo de Referência deste Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe e declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Exame de Biópsia de Mamas (PAAF de Mamas) unilateral ou bilateral + anatomopatológico	und/serv.	30		
02	Exame de Biópsia de Próstata + anatomopatológico	und/serv.	30		
03	Exame de Biópsia de Tireóide + anatomopatológico	und/serv.	30		
04	Exame de Colonoscopia com ou sem coleta de material para biópsia + anatomopatológico (se necessário coleta de material para Biópsia)	und/serv.	30		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

05	Exame de Ecodopplercardiograma / ecocardiografiatranstorácica infantil e adulto COTA RESERVADA	und/serv.	70		
06	Exame de Endoscopia Digestiva com Pesquisa de H Pilory+ anatomopatológico (se necessário coleta de material para Biópsia) COTA RESERVADA	und/serv.	30		
07	Exame Doppler Arterial de Membros Inferiores (Unilateral) COTA RESERVADA	und/serv.	50		
08	Exame Doppler Arterial de Membros Inferiores (Bilateral) COTA RESERVADA	und/serv.	50		
09	Exame Doppler Venoso de Membros Inferiores (Unilateral) COTA RESERVADA	und/serv.	50		
10	Exame Doppler Venoso de Membros Inferiores (Bilateral) COTA RESERVADA	und/serv.	50		
11	Exame Doppler de Carótidas e Vertebrais COTA RESERVADA	und/serv.	30		
12	Exame Doppler de Tireoide COTA RESERVADA	und/serv.	30		
13	Exame de Holter COTA RESERVADA	und/serv.	30		
14	Exame de Mapa (Mapeamento Cardíaco)	und/serv.	30		
15	Exame de Teste Ergométrico (Teste de Esforço) COTA RESERVADA	und/serv.	30		
16	Exame de Ultrassom de articulações (ombros, antebraços e braços)	und/serv.	100		
17	Exame de Ultrassom de mamas (direita e esquerda)	und/serv.	100		
18	Exame de Ultrassom Obstétrico Morfológico	und/serv.	50		
19	Exame de Ultrassom de Partes Moles	und/serv.	30		
20	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior/Pelve com contraste	und/serv.	50		
21	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior/Pelve sem contraste	und/serv.	50		
22	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Superior com contraste	und/serv.	50		
23	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Superior sem contraste	und/serv.	50		
24	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Total com contraste	und/serv.	50		
25	Exame de Tomografia Computadorizada de Abdome Total sem contraste	und/serv.	50		
26	Exame de Tomografia Computadorizada de Bacia com contrastes	und/serv.	30		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

27	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio com contraste)	und/serv.	50		
28	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio sem contraste)	und/serv.	50		
29	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio com contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		
30	Exame de Tomografia Computadorizada (crânio sem contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		
31	Exame de Tomografia Computadorizada (coluna cervical) – com contrastes	und/serv.	50		
32	Exame de Tomografia Computadorizada (coluna lombar) – com contraste	und/serv.	50		
33	Exame de Tomografia Computadorizada (coluna torácica) – com contraste	und/serv.	50		
34	Exame de Tomografia Computadorizada de Cotovelos – com contraste	und/serv.	10		
35	Exame de Tomografia Computadorizada de Face – com contraste	und/serv.	10		
36	Exame de Tomografia Computadorizada de Joelhos – com contraste	und/serv.	50		
37	Exame de Tomografia Computadorizada de Ombros – com contraste	und/serv.	20		
38	Exame de Tomografia Computadorizada de Ossos do Carpo – com contraste	und/serv.	10		
39	Exame de Tomografia Computadorizada (ouvidos e mastoides) com contraste	und/serv.	30		
40	Exame de Tomografia Computadorizada (ouvidos e mastoides) sem contraste	und/serv.	30		
41	Exame de Tomografia Computadorizada dos Pés – com contraste	und/serv.	30		
42	Exame de Tomografia Computadorizada do Pescoço com contraste	und/serv.	30		
43	Exame de Tomografia Computadorizada do Pescoço sem contraste	und/serv.	30		
44	Exame de Tomografia Computadorizada (punho e tornozelo) – com contraste	und/serv.	30		
45	Exame de Tomografia Computadorizada (sacro e cóccix) – com contrastes	und/serv.	30		
46	Exame de Tomografia Computadorizada de Seios da Face – com contraste	und/serv.	30		
47	Exame de Tomografia Computadorizada de Tórax com contraste	und/serv.	50		
48	Exame de Tomografia Computadorizada de Tórax sem contraste	und/serv.	50		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

49	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Inferior com contraste	und/serv.	50		
50	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Inferior sem contraste	und/serv.	50		
51	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Superior com contraste	und/serv.	50		
52	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Superior sem contraste	und/serv.	50		
53	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Total com contraste	und/serv.	50		
54	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Abdome Total sem contraste	und/serv.	50		
55	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Bacia – com contraste	und/serv.	20		
56	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Crânio – com contraste	und/serv.	30		
57	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Cervical – com contraste	und/serv.	50		
58	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Torácica – com contraste	und/serv.	50		
59	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Lombo Sacra – com contraste	und/serv.	50		
60	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Cotovelos – com contraste	und/serv.	20		
61	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Encéfalo – com contraste	und/serv.	25		
62	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Face e Seios da Face – com contraste	und/serv.	20		
63	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Hipófise – com contraste	und/serv.	10		
64	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Joelhos Direito e Esquerdo – com contraste	und/serv.	50		
65	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Mamas	und/serv.	30		
66	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Ombros – com contraste	und/serv.	20		
67	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Ouvidos – com contraste	und/serv.	20		
68	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Outras Articulações – com contraste	und/serv.	20		
69	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Pés – com contraste	und/serv.	20		
70	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Pescoço – com contraste	und/serv.	20		
71	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Punhos – com contraste	und/serv.	20		



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

72	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Quadril – com contraste	und/serv.	20		
73	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Têmpora Mandibular – com contraste	und/serv.	20		
74	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Tórax – com contraste	und/serv.	30		
75	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Tornozelos – com contraste	und/serv.	20		
76	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Crânio (com contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		
77	Exame de Ressonância Nuclear Magnética de Crânio (sem contraste) utilizando sedação infantil e adulto	und/serv.	30		

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) concordamos com as condições de execução dos serviços referentes aos itens que foram propostos, ou em contratar quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- b) os valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, despesas decorrentes de transporte e despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- c) o prazo de execução será conforme especificado em ordem de serviço, contado a partir do recebimento da requisição.

A proposta tem validade de _____ (_____) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

(local) _____, de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG e CPF



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CNPJ: 45.739.091/0001-10

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____, portador do RG sob o nº _____
CPF/MF sob o nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____
(**nome empresarial**), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 12/2022, Processo nº 68/2022**:

- a) possui condições de apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, certificado de registro ou inscrição no conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais;
- b) possui condições de apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, inscrição do responsável técnico no conselho profissional correspondente, conforme exigências legais;
- c) possui condições de apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovação de que possuem unidades habilitadas de atendimento e coleta, todas registradas, identificadas e com endereços especificados, com capacidade para atender aos munícipes, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)